

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – 2ª CHAMADA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024.

HORÁRIO: 11:00H. (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4000021500032024;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM (☐) ou (☒) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 5.094.930,25 (cinco milhões, noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço – POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – 2ª CHAMADA

O MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, sediada a Rua do Comércio, nº 416, Centro, Novo Lino – Alagoas. CEP: 57970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Em relação aos itens 142, 144, 196, 254 e 276, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 2.5.11. Em relação aos itens 143, 145, 197, 255 e 277, **COTA RESERVADA - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 2.5.12. Em relação aos itens (01 a 141), (146 a 195), (198 a 253), (256 a 275) e (278 a 324) a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.3.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**
- 3.3.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- 3.3.3. **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
- 3.3.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 3.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o

sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo se identificar:
- 4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR ITEM**;
 - 4.2.1. valor unitário, subtotal do item e valor total do item;
 - 4.2.2. Marca;
 - 4.2.3. Fabricante (se for o caso);
 - 4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. **Não será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.**
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** unitário do **item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2.** empresas brasileiras;
- 5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.2.5.** As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida,

quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - d)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - e)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substanciadas propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação técnica:

- 7.1.2.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória, na **quantidade mínima de 30% (trinta por cento)**, de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 7.1.2.2. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**
- 7.1.2.3. **Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos;**
- 7.1.2.4. **Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente;**
- 7.1.2.5. **Deverão ser apresentados os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da**

Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação (no que couber).

7.1.2.6. Número do registro da ANVISA na proposta de preços para os itens propostos.

7.1.2.7. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.1.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.1.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1**.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PREÇOS:

9.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

9.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

9.4 A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

9.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

- 11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 11.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 9.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 14.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 15.3.** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 15.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 15.6.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 15.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 15.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,

prevalecerá as deste Edital.

15.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://novolino.al.gov.br/portal/>.

15.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.18.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.18.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro

15.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

15.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Novo Lino(AL), 15 de maio de 2024.

Romisson Fagner Batista Barreto
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** pretende contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#), Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as Instruções Normativas do Governo Federal e os Decretos Municipais que regulamenta a matéria, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE, através de ATA REGISTRO DE PREÇO, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos técnicos e operacionais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

2.1. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes, na forma do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. Adotar-se-á o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a presente contratação em razão de:
em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. Deverão ser aplicados os benefícios da exclusividade, caso o valor total ou por item não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso ultrapasse, aplicar-se-á o benefício da reserva de cotas de 25%.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §2º.

2.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, art. 8º, §3º.

2.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto nº 8.538/2015.

2.8. Oportuno destacar que o Decreto Municipal nº 22/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências, traz as regras da elaboração do Plano de Contratações Anual.

2.9. Contudo, o Plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2024 com aplicação para exercício de 2025, haja vista que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, assim, este tópico resta prejudicado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

2.1. A especificação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, tendo as especificações e quantidades registradas, com base nas aquisições registradas nos anos anteriores apresentados pela coordenadoria responsável.

2.1.1. A quantidade estimada dos itens descritos neste Termo de Referência, não obriga o Município a adquirir em sua totalidade,

por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária, diante dos recursos disponíveis no momento da requisição.

ITEM	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRASCO	1.000			R\$ 19,12	R\$ 19.120,00
2	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO	1.000			R\$ 21,96	R\$ 21.960,00
3	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.500			R\$ 0,78	R\$ 2.730,00
4	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	BISNAGA	1.000			R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
5	(Exclusivo para ME/EPP)	AAS 100MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
6	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
7	(Exclusivo para ME/EPP)	AGE 200ML	UNIDADE	1.500			R\$ 14,85	R\$ 22.275,00
8	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.500			R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
9	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.500			R\$ 3,52	R\$ 5.280,00
10	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
11	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	1.000			R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
12	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML(PEDIÁTRICO)	FRASCO	1.500			R\$ 15,83	R\$ 23.745,00
13	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO – 30MG/ML (ADULTO)	FRASCO	1.500			R\$ 17,24	R\$ 25.860,00
14	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
15	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ+ COPO DOSADOR	FRASCO	1.500			R\$ 21,50	R\$ 32.250,00
16	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000			R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
17	(Exclusivo para ME/EPP)	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	35.000			R\$ 0,20	R\$ 7.000,00
18	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	35.000			R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
19	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	35.000			R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
20	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000			R\$ 3,32	R\$ 13.280,00
21	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ+COPO DOSADOR	FRASCO	1.000			R\$ 16,06	R\$ 16.060,00
22	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, 100 ML	FRASCO	1.000			R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
23	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 32MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000			R\$ 15,45	R\$ 15.450,00
24	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 50MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000			R\$ 38,20	R\$ 38.200,00
25	(Exclusivo para ME/EPP)	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 14,61	R\$ 14.610,00
26	(Exclusivo para ME/EPP)	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,18	R\$ 7.200,00

27	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,38	R\$ 15.200,00
28	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
29	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
30	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,53	R\$ 21.200,00
31	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1.500			R\$ 29,77	R\$ 44.655,00
32	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 1,92	R\$ 57.600,00
33	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	BISNAGA	1.000			R\$ 12,83	R\$ 12.830,00
34	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
35	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
36	(Exclusivo para ME/EPP)	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.000			R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
37	(Exclusivo para ME/EPP)	COLAGENASE+CLORANFENI COL 0,6 UI/G+10MG/G	BISNAGA	200			R\$ 62,87	R\$ 12.574,00
38	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
39	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	1.000			R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
40	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000			R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
41	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	BISNAGA	2.000			R\$ 7,88	R\$ 15.760,00
42	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
43	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2M/5ML	FRASCO	2.000			R\$ 12,14	R\$ 24.280,00
44	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
45	(Exclusivo para ME/EPP)	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
46	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
47	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	1.500			R\$ 8,58	R\$ 12.870,00
48	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	35.000			R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
49	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	35.000			R\$ 0,34	R\$ 11.900,00
50	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML	FRASCO	1.500			R\$ 15,85	R\$ 23.775,00
51	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	24000			R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
52	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60.000			R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
53	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
54	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	25000			R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
55	(Exclusivo para ME/EPP)	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000			R\$ 0,15	R\$ 3.000,00

56	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
57	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	500			R\$ 17,66	R\$ 8.830,00
58	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	1.500			R\$ 13,30	R\$ 19.950,00
59	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
60	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
61	(Exclusivo para ME/EPP)	IPRATRÓPIO, BROMETO0,25MG/ML	FRASCO	200			R\$ 12,27	R\$ 2.454,00
62	(Exclusivo para ME/EPP)	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
63	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 0,44	R\$ 660,00
64	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 0,42	R\$ 630,00
65	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 0,49	R\$ 735,00
66	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 0,34	R\$ 510,00
67	(Exclusivo para ME/EPP)	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO2%	BISNAGA	100			R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
68	(Exclusivo para ME/EPP)	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
69	(Exclusivo para ME/EPP)	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000,00			R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
70	(Exclusivo para ME/EPP)	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	100			R\$ 0,75	R\$ 75,00
71	(Exclusivo para ME/EPP)	MELOXICAM15MG	COMPRIMIDO	500			R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
72	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
73	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	150.000			R\$ 0,32	R\$ 48.000,00
74	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2000			R\$ 0,43	R\$ 860,00
75	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	FRASCO	1500			R\$ 12,68	R\$ 19.020,00
76	(Exclusivo para ME/EPP)	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G)	BISNAGA	800			R\$ 14,81	R\$ 11.848,00
77	(Exclusivo para ME/EPP)	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1200			R\$ 0,53	R\$ 636,00
78	(Exclusivo para ME/EPP)	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
79	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	1000			R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
80	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1500			R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
81	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	1000			R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
82	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40000			R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
83	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1000			R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
84	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000			R\$ 0,48	R\$ 14.400,00

85	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	100			R\$ 0,44	R\$ 44,00
86	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMETRINA LOCAO 50MG/G 5%	FRASCO	1000			R\$ 20,60	R\$ 20.600,00
87	(Exclusivo para ME/EPP)	POLIVITAMINICO B	FRASCO	1000			R\$ 27,52	R\$ 27.520,00
88	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML	FRASCO	1500			R\$ 13,88	R\$ 20.820,00
89	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 0,62	R\$ 930,00
90	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
91	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	55.000			R\$ 0,48	R\$ 26.400,00
92	(Exclusivo para ME/EPP)	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20000			R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
93	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	200			R\$ 5,97	R\$ 1.194,00
94	(Exclusivo para ME/EPP)	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE	UNIDADE	1000			R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
95	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE	UNIDADE	100			R\$ 19,12	R\$ 1.912,00
96	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	UNIDADE	100			R\$ 7,80	R\$ 780,00
97	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	600			R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
98	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
99	(Exclusivo para ME/EPP)	SINAVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
100	(Exclusivo para ME/EPP)	SINAVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
101	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	BISNAGA	200			R\$ 23,77	R\$ 4.754,00
102	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000			R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
103	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETROPIMA 40MG/ML+8MG/ML	FRASCO	500			R\$ 18,94	R\$ 9.470,00
104	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BISNAGA	1000			R\$ 14,72	R\$ 14.720,00
105	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	1000			R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
106	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
107	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1.500			R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
108	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	1.500			R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
109	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA	2.500			R\$ 5,78	R\$ 14.450,00
110	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.500			R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
111	(Exclusivo para ME/EPP)	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA	4.000			R\$ 8,92	R\$ 35.680,00
112	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	4.000			R\$ 11,52	R\$ 46.080,00
113	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	3.500			R\$ 19,66	R\$ 68.810,00

114	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA 600.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	2.000			R\$ 15,42	R\$ 30.840,00
115	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	1.500			R\$ 5,94	R\$ 8.910,00
116	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES(HIOSCINA)	AMPOLA	2.000			R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
117	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML	AMPOLA	2.000			R\$ 5,55	R\$ 11.100,00
118	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B 5MG/1ML	AMPOLA	4.000			R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
119	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML.	AMPOLA	4000			R\$ 5,65	R\$ 22.600,00
120	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG/2M	AMPOLA	1.500			R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
121	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	4.000			R\$ 3,71	R\$ 14.840,00
122	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 1G/2ML C/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	3.500			R\$ 5,42	R\$ 18.970,00
123	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1.500			R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
124	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	500			R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
125	(Exclusivo para ME/EPP)	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500			R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
126	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	2.000			R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
127	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	3.000			R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
128	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	500			R\$ 19,75	R\$ 9.875,00
129	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 100MG,FRASCO – AMPOLA 2ML	AMPOLA	200			R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
130	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000			R\$ 14,81	R\$ 14.810,00
131	(Exclusivo para ME/EPP)	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	2000			R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
132	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2000			R\$ 18,73	R\$ 37.460,00
133	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMPOLA	2000			R\$ 6,22	R\$ 12.440,00
134	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	2000			R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
135	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1.500			R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
136	(Exclusivo para ME/EPP)	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	2.000			R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
137	(Exclusivo para ME/EPP)	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	UNIDADE	4.500			R\$ 11,27	R\$ 50.715,00
138	(Exclusivo para ME/EPP)	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	700			R\$ 19,13	R\$ 13.391,00
139	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA DESTILADA 5ML	UNIDADE	25.000			R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
140	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 13X4,5C/100 UND	CAIXA	4.000			R\$ 14,97	R\$ 59.880,00
141	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CAIXA	5.500			R\$ 13,67	R\$ 75.185,00

142	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	4.125			R\$ 32,12	R\$ 132.495,00
143	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	1.375			R\$ 32,12	R\$ 44.165,00
144	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	4.125			R\$ 25,39	R\$ 104.733,75
145	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	1.375			R\$ 25,39	R\$ 34.911,25
146	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X7,0C/100 UND	CAIXA	3.000			R\$ 26,00	R\$ 78.000,00
147	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X8,0C/100 UND	CAIXA	3.000			R\$ 23,11	R\$ 69.330,00
148	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 40X1.2 C/100 UND	CAIXA	3.000			R\$ 25,97	R\$ 77.910,00
149	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% GEL 500ML	FRASCO	1.500			R\$ 16,62	R\$ 24.930,00
150	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 96% SOLUÇÃO	FRASCO	500			R\$ 22,19	R\$ 11.095,00
151	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO	FRASCO	1.500			R\$ 17,79	R\$ 26.685,00
152	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	500			R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
153	(Exclusivo para ME/EPP)	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PACOTE	2.000			R\$ 37,03	R\$ 74.060,00
154	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000			R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
155	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000			R\$ 1,37	R\$ 9.590,00
156	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS	UNIDADE	15000			R\$ 1,92	R\$ 28.800,00
157	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000			R\$ 1,93	R\$ 13.510,00
158	(Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDADE	1.000			R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
159	(Exclusivo para ME/EPP)	BLOOD STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	UNIDADE	50			R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
160	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESC 6,5CM (FLEXOR)	PACOTE	1.000			R\$ 32,80	R\$ 32.800,00
161	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	200			R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
162	(Exclusivo para ME/EPP)	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGC/24	CAIXA	50			R\$ 181,10	R\$ 9.055,00
163	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.14	UNIDADE	500			R\$ 1,52	R\$ 760,00
164	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.16	UNIDADE	5.000			R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
165	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.18	UNIDADE	5.000			R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
166	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.20	UNIDADE	5.000			R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
167	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.22	UNIDADE	5.000			R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
168	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.24	UNIDADE	300			R\$ 2,22	R\$ 666,00

	ME/EPP)							
169	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPOOCULOS ADULTO	UNIDADE	1500			R\$ 5,08	R\$ 7.620,00
170	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1500			R\$ 5,11	R\$ 7.665,00
171	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2.500			R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
172	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	200			R\$ 40,01	R\$ 8.002,00
173	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1LDEGERMANTE	UNIDADE	100			R\$ 42,93	R\$ 4.293,00
174	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1L AQUOSO	UNIDADE	50			R\$ 24,93	R\$ 1.246,50
175	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR DE URINA S/F 2000ML	UNIDADE	100			R\$ 11,71	R\$ 1.171,00
176	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/13 LTS	UNIDADE	500			R\$ 12,16	R\$ 6.080,00
177	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LT	UNIDADE	400			R\$ 15,92	R\$ 6.368,00
178	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.000			R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
179	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	UNIDADE	30.000			R\$ 2,24	R\$ 67.200,00
180	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 11 FIOS	PACOTE	1.000			R\$ 40,91	R\$ 40.910,00
181	(Exclusivo para ME/EPP)	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	20			R\$ 1.074,09	R\$ 21.481,80
182	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	5.000			R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
183	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.000			R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
184	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.000			R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
185	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPAÇADOR - infantil/adulto, tamanho da máscara M	UNIDADE	1.000			R\$ 34,61	R\$ 34.610,00
186	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPARADRAPO IMPER. 10X4,5	UNIDADE	2.000			R\$ 16,47	R\$ 32.940,00
187	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPATULA DE AYRES C/100	UNIDADE	2.500			R\$ 16,82	R\$ 42.050,00
188	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM M	UNIDADE	2.500			R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
189	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM P	UNIDADE	2.500			R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
190	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	100			R\$ 9,34	R\$ 934,00
191	(Exclusivo para ME/EPP)	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	20			R\$ 13,70	R\$ 274,00
192	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA P UND	UNIDADE	7.000			R\$ 2,91	R\$ 20.370,00
193	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA G UND	UNIDADE	5.000			R\$ 3,26	R\$ 16.300,00
194	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA M UND	UNIDADE	5.000			R\$ 2,94	R\$ 14.700,00
195	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA XG UND	UNIDADE	5.000			R\$ 3,36	R\$ 16.800,00
196	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	750			R\$ 159,56	R\$ 119.670,00

197	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	250			R\$ 159,56	R\$ 39.890,00
198	(Exclusivo para ME/EPP)	GEL PARA ULTRASSOM	LITRO	100			R\$ 12,47	R\$ 1.247,00
199	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO P (ROLO)	UNIDADE	15			R\$ 65,67	R\$ 985,05
200	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO M (ROLO)	UNIDADE	15			R\$ 151,00	R\$ 2.265,00
201	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO G (ROLO)	UNIDADE	15			R\$ 312,33	R\$ 4.684,95
202	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.23 C/100 UND	CAIXA	20			R\$ 59,08	R\$ 1.181,60
203	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.24 C/100 UND	CAIXA	20			R\$ 59,66	R\$ 1.193,20
204	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA FOSCA DE VIDROC/50	CAIXA	20			R\$ 10,12	R\$ 202,40
205	(Exclusivo para ME/EPP)	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO50x50	CAIXA	200			R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
206	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CAIXA	500			R\$ 47,17	R\$ 23.585,00
207	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CAIXA	700			R\$ 46,83	R\$ 32.781,00
208	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CAIXA	800			R\$ 46,67	R\$ 37.336,00
209	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	1.000			R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
210	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	1.000			R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
211	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,0	PAR	1.000			R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
212	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,5	PAR	1.000			R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
213	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA DESC. COM ELASTICO CAIXA/50	CAIXA	400			R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
214	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA N.95	UNIDADE	200			R\$ 4,89	R\$ 978,00
215	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 2-0 C/AG C/24	CAIXA	100			R\$ 61,73	R\$ 6.173,00
216	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 3-0 C/AG C/24	CAIXA	100			R\$ 76,60	R\$ 7.660,00
217	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 4-0 C/AG C/24	CAIXA	100			R\$ 62,85	R\$ 6.285,00
218	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 5-0 C/AG C/24	CAIXA	100			R\$ 70,87	R\$ 7.087,00
219	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50			R\$ 10,50	R\$ 525,00
220	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 100ML	UNIDADE	200			R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
221	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 200ML	UNIDADE	200			R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
222	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL PARA ECG 48MM X 20M	UNIDADE	100			R\$ 11,52	R\$ 1.152,00
223	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOALHAINTERFOLHADO 1000 FOLHAS	PCT	1.000			R\$ 25,47	R\$ 25.470,00
224	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	UNIDADE	30			R\$ 72,31	R\$ 2.169,30

225	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI TOPICO 1000ML	UNIDADE	30			R\$ 58,34	R\$ 1.750,20
226	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 19 UND	UNIDADE	2.500			R\$ 0,86	R\$ 2.150,00
227	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 21 UND	UNIDADE	2.500			R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
228	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 23 UND	UNIDADE	2.500			R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
229	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 25 UND	UNIDADE	2.500			R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
230	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 27 UND	UNIDADE	2.500			R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
231	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 1ML C/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
232	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML C/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
233	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML S/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
234	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML C/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
235	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML S/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
236	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 10ML C/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
237	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 20ML C/AG	UNIDADE	10.000			R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
238	(Exclusivo para ME/EPP)	SOL. GLICERINA 12% 500ML AMPOLA	UNIDADE	200			R\$ 17,54	R\$ 3.508,00
239	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	UNIDADE	300			R\$ 0,93	R\$ 279,00
240	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	300			R\$ 0,95	R\$ 285,00
241	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	300			R\$ 1,39	R\$ 417,00
242	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UNIDADE	300			R\$ 1,59	R\$ 477,00
243	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.12	UNIDADE	1500			R\$ 10,13	R\$ 15.195,00
244	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	1500			R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
245	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UNIDADE	1500			R\$ 11,31	R\$ 16.965,00
246	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.18	UNIDADE	1500			R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
247	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.20	UNIDADE	1500			R\$ 13,70	R\$ 20.550,00
248	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	1500			R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
249	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1500			R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
250	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1500			R\$ 1,42	R\$ 2.130,00
251	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1500			R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
252	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMPOLA	UNIDADE	3.000			R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
253	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.000			R\$ 12,64	R\$ 50.560,00

254	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.500			R\$ 18,83	R\$ 84.735,00
255	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	1.500			R\$ 18,83	R\$ 28.245,00
256	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F	UNIDADE	2.000			R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
257	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F	UNIDADE	3.000			R\$ 22,28	R\$ 66.840,00
258	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO C/ESTETOS. SOLIDOR ADT VELCR	UNIDADE	30			R\$ 125,78	R\$ 3.773,40
259	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO OBESO. C/EST. C/VELCRO	UNIDADE	10			R\$ 126,31	R\$ 1.263,10
260	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	100			R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
261	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL VAR. CORES	UNIDADE	50			R\$ 25,67	R\$ 1.283,50
262	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO P/ CAIXATÉRMICA	UNIDADE	50			R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
263	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO	UNIDADE	10			R\$ 142,62	R\$ 1.426,20
264	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCA DESC. CAIXA C/100	UNIDADE	2.000			R\$ 23,11	R\$ 46.220,00
265	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	50			R\$ 72,68	R\$ 3.634,00
266	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA SOLIDA 500G	UNIDADE	50			R\$ 67,25	R\$ 3.362,50
267	(Exclusivo para ME/EPP)	COLD CREAM – CREME BARREIRA 100G	UNIDADE	50			R\$ 57,68	R\$ 2.884,00
268	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	20000			R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
269	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	22000			R\$ 1,21	R\$ 26.620,00
270	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	400			R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
271	(Exclusivo para ME/EPP)	AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
272	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 7.000 UI	COMPRIMIDO	2.000			R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
273	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 50.000 UI	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
274	(Exclusivo para ME/EPP)	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
275	(Exclusivo para ME/EPP)	CARB. DE LITIO 300MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
276	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	3.750			R\$ 21,75	R\$ 81.562,50
277	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1.250			R\$ 21,75	R\$ 27.187,50
278	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
279	(Exclusivo para ME/EPP)	CITALOPRAM 20MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 1,71	R\$ 51.300,00

280	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	FRASCO	1.500			R\$ 14,81	R\$ 22.215,00
281	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2MG CPR	COMPRIMIDO	40.000			R\$ 0,42	R\$ 16.800,00
282	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
283	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
284	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
285	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
286	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
287	(Exclusivo para ME/EPP)	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000			R\$ 1,64	R\$ 8.200,00
288	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA + SACUBITRIL 24MG/26M	COMPRIMIDO	5.000			R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
289	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOINA SODICA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
290	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 40MG/ MLGOTAS	FRASCO	1.000			R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
291	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUOXETINA 20MG CPS	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
292	(Exclusivo para ME/EPP)	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000			R\$ 6,64	R\$ 6.640,00
293	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	25.000			R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
294	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
295	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
296	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	2000			R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
297	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	500			R\$ 143,83	R\$ 71.915,00
298	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	25.000			R\$ 0,71	R\$ 17.750,00
299	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	25.000			R\$ 1,12	R\$ 28.000,00
300	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2300			R\$ 6,68	R\$ 15.364,00
301	(Exclusivo para ME/EPP)	CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 1000UI	COMPRIMIDO	2300			R\$ 1,63	R\$ 3.749,00
302	(Exclusivo para ME/EPP)	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000			R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
303	(Exclusivo para ME/EPP)	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
304	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
305	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000			R\$ 1,39	R\$ 6.950,00
306	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.000			R\$ 44,17	R\$ 44.170,00
307	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 2 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
308	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 3 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,30	R\$ 9.000,00

309	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000			R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
310	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000			R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
311	(Exclusivo para ME/EPP)	CALCITRIOL 0,25MCG	COMPRIMIDO	1500			R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
312	(Exclusivo para ME/EPP)	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000			R\$ 2,24	R\$ 22.400,00
313	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000			R\$ 0,71	R\$ 7.100,00
314	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
315	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000			R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
316	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN KIDS 350G	LATA	50			R\$ 44,32	R\$ 2.216,00
317	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN SENIOR 740G	LATA	100			R\$ 146,79	R\$ 14.679,00
318	(Exclusivo para ME/EPP)	PEDIASURE 400G	LATA	100			R\$ 64,57	R\$ 6.457,00
319	(Exclusivo para ME/EPP)	FORTINI PLUS 400G	LATA	100			R\$ 83,63	R\$ 8.363,00
320	(Exclusivo para ME/EPP)	MALTODEXTRINA	KG	10			R\$ 32,73	R\$ 327,30
321	(Exclusivo para ME/EPP)	FILTRO SOLAR FPS 30 50G	LOÇÃO	1.000			R\$ 47,48	R\$ 47.480,00
322	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	UNIDADE	1.000			R\$ 58,03	R\$ 58.030,00
323	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSÍMETRO	UNID	25			R\$ 109,63	R\$ 2.740,75
324	(Exclusivo para ME/EPP)	REPELENTE PARA GESTANTES 100ML	UND	100			R\$ 65,39	R\$ 6.539,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO								R\$ 5.094.930,25

2.2. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, limpos, refrigerados, lacrados e em embalagens apropriadas, a fim de garantir a segurança da entrega, conforme padrões de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, INMETRO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

2.3. A embalagem deverá portar rótulo com a identificação da empresa responsável pelo produto (nome, endereço e CNPJ), informações sobre o produto (produto, variedade, classificação, informação nutricional, peso líquido do produto, data do embalsamento e número do registro) e pessoa responsável pela fabricação.

2.4. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

2.5. A licitante só poderá ofertar itens que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

2.6. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de consumo, embalados, lacrados e em embalagens apropriadas, por se tratar de medicamentos de consumo humano, a fim de garantir a segurança de todos os usuários, conforme normas de qualidade e recomendação pelo **ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

2.7. A fabricante e/ou marca dos itens deverá ser opcional a cada fornecedor e deverá ser informada pelo fornecedor na proposta preços, devendo levar em consideração as marcas mais usuais e conhecidas do mercado.

2.8. As especificações dos itens deverão seguir a marca de cada ao qual o licitante optou indicada.

2.9. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, sendo este o mínimo exigido, prevalecendo em caso de prazo maior indicado pelo fornecedor, aquele que seja mais favorável para a Administração Pública.

2.10. Os itens serão fornecidos conforme às normas e padrões da **ABNT, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e MINISTÉRIO DA SAÚDE**, atendendo eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.11. Para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, deverá ser observados os Atos Normativos da ANVISA: <http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#>

3. DA NATUREZA DO OBJETO:

3.1. Os itens, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.2. O objeto que se pretende contratar **NÃO SE ENQUADRA DE FORMA CONTÍNUADA**, por envolver fornecimento de itens avulsos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

4.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, atarvés de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a aquisição e a entrega no decorrer do ano de 2024, de forma parcelada, conforme art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR ITEM**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexo deste Termo de Referência, adotando-se o regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.

4.1.1. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 0,01 (um centavo)** para todos os itens.

4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O Termo de Referência anexo tem a finalidade de trazer as especificações quantitativas e qualitativas para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, medicamentos controlados (saúde mental), suplementos, insumos e correlatos para garantir assistência farmacêutica aos usuários do sistema único de saúde – SUS.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo principal atender as necessidades de todos os munícipes, em especial aos munícipes em situação de vulnerabilidade, com a principal função de identificar, coordenar e assistir esses indivíduos, seguindo os princípios constitucionais brasileiros de assistencialismo.

5.5. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

5.6. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º – São direitos sociais a educação, **A SAÚDE**, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.”

5.7. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício". Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo: "O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de

doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

5.8. Sendo assim, visando garantir a assistência farmacêutica com medicamentos do elenco farmácia básica, medicamentos de controlados (saúde mental), correlatos, insumos e de ordem judicial é necessário a realização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição dos itens.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. SUSTENTABILIDADE:

6.1.1. Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para Administração Pública.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade, recomenda-se que sejam observados os critérios e normas estabelecidas no material de consulta disponibilizados pela Advocacia Geral da União, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponíveis no <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-Publicas.pdf> e <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

6.1.3. Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, Devendo no que couber as licitantes atender as recomendações da tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do art. 144 da Lei 14133/2021.

6.1.4. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

6.2. PARCELAMENTO DO OBJETO:

6.2.1. A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento, a fim de atender ao interesse público.

6.2.2. Assim, a licitação ocorrer por **ITEM**, logo, implicará no parcelado do objeto em quantas forem necessárias e convenientes a administração.

6.3. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.3.1. A Administração se reserva no direito de não indicar marcas e nem modelos ao objeto deste Termo de Referência. Se reservando no direito apenas de exigir a especificação técnica exigida neste Termo.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

6.5. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.5.1. O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, interligada as boas práticas de sustentabilidade e reciclagem.

6.6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. Pela complexidade do objeto não serão exigidas técnicas de manutenção e assistência técnica.

6.6.2. Da Garantia Do Produto, consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.6.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.6.4. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do(s) Consórcio e/ou Órgão(s) Participante(s) antes que ocorra a entrega.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

6.8. DA MATRIZ DE RISCO:

6.8.1. Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Ademais, é dispensável, nos termos da sessão VI do Decreto Municipal nº 98/2023, onde a matriz é obrigatória para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 10 milhões, bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, ou nos casos em que a natureza do processo envolva riscos relevantes que possam comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.10.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

6.11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.11.1. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

6.11.2. Será exigido da licitante os requisitos de qualificação técnica a apresentação de no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

i) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de no mínimo 30% (trinta, por cento) dos itens do objeto da licitação.

ii) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

iii) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.11.3. Além das exigências acima, deverá ser exigido:

i) Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017, emitido pela entidade competente;

ii) Certificado do Registro do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

- No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº8.077/2013.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa participante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

iii) Comprovação de possuir em seu quadro, Responsável legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a RDC N. 302/05 (caso necessário).

iv) Declaração expressa do responsável pela empresa que tem ciência e está sujeito às normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária.

v) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

vi) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, PODERÁ apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto com o descritivo do

editais, sendo analisada a compatibilidade com o descritivo dos itens, visto que esta está vinculada ao edital.

6.12.2. A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.12.3. A administração Pública poderá exigir amostras de um ou de todos os itens que compõem este Termo de Referência.

6.12.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.12.6. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benefício com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.

6.12.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, através de parecer técnico emitido pelo órgão requisitante, devidamente fundamentado com as razões de recusa ou aceite da amostra.

6.12.8. Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.12.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.12.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.12.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.12.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.094.930,25 (cinco milhões, noventa e quatro mil novecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**.

8. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. O valor estimado da contratação tem como base a projeção do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cotação de preços.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos Órgão ou Entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: "na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

9.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

10. DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

10.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

10.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual, que poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, juntamente com Requerimento de Solicitação.

11.2. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, através de Ordens de Fornecimento, consubstanciadas em Requerimento de Solicitação, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, e assinatura do responsável pela requisição.

11.3. Ressalta-se que os órgãos participantes devem utilizar-se de formulário de utilização de ata, a fim de garantir o preenchimento dos requisitos de contratação.

11.4. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do município, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das **08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira**.

11.5. A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverão ser registradas por e-mail funcional.

11.6. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde ou em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00h às 14:00h.

11.7. As entregas deverão ocorrer de forma programada e parcelada e de acordo com os pedidos realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8. Os custos operacionais da entrega com transporte até o local da descarga, e do pessoal para atuar na descarga dos itens será de responsabilidade da Contratada.

11.9. O veículo equipado utilizado para o transporte permanecerá no local indicado pelo órgão requisitante até a sua descarga total.

11.10. Os itens serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:

a) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.9.1. Só após liquidado o prazo total definitivo, será atestada a nota fiscal.

11.11. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

11.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.17. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

11.18. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO:

12.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

12.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. O Órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Novo Lino**.

a) É participante o seguinte:

I - **Secretaria Municipal de Saúde.**

14.2. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

14.2.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.

14.2.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

14.2.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

14.2.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.

14.2.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

14.2.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14.2.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

14.3. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

14.3.1. São obrigações da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;

b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;

l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;

n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até **05 (cinco) dias** contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Atender no que couber, ao Decreto nº 11.430/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

15. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela Contratada, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

15.2. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o em até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

15.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do Órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e outros devidamente informados pela Administração.

15.13. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

15.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo a Contratada concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, nos termos do Edital e seus anexos.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

16.1.1. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

16.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

16.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

17.1.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

17.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares, sendo a quantidade e prazo de 30% (trinta por cento) dos itens do objeto da licitação.

17.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.1.4. Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber;

17.1.5. De acordo com as exigências inerentes e específicas ao objeto, todos os licitantes devem atender a legislação vigente, conforme a prática de mercado exemplo de:

17.1.6. Deverão ser apresentadas as autorizações de funcionamento junto a ANVISA, que forem pertinentes ao fornecimento dos itens propostos;

17.1.7. Deverá ser apresentado o Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente;

17.1.8. Deverão ser apresentados os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação (no que couber).

17.1.9. Número do registro da ANVISA na proposta de preços para os itens propostos.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.1.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3.** As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4.** O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5.** Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.7.** Ao fiscal e ao gestor, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 21/2023, combinadas com a regulamentadas no Decreto Federal nº 11.246/2022 no que couber, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica as normas de organização administrativa municipal.
- 18.7.1.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.7.2.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 18.8.** Nos contratos com uso exclusivo de recurso da União, deverá ser observado exclusivamente as normas do Decreto Federal nº 11.246/2022.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 20.1.** O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.
- 20.2.** Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 20.3.** Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

OSWALDO GOMES DE BARROS FILHO

Secretário municipal de Saúde

Matricula 3196

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A **PREFEITURA DE NOVO LINO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.77/0001-20 e com sede na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino/Alagoas, representado pela Prefeita Municipal de Novo Lino, Sra. **Marcela Silva Gomes de Barros**, inscrita no CPF sob o nº 063.499.594-42, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XX/202X, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. XXXXXXXXXXXX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 27/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº xxxx/202x, que é parte integrante desta Ata, assimcomo a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DOS ITENS:

ITEM	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRASCO	1.000				
2	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO	1.000				
3	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.500				
4	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	BISNAGA	1.000				
5	(Exclusivo para ME/EPP)	AAS 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
6	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
7	(Exclusivo para ME/EPP)	AGE 200ML	UNIDADE	1.500				
8	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.500				

9	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.500				
10	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000				
11	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	1.000				
12	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML(PEDIÁTRICO)	FRASCO	1.500				
13	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO – 30MG/ML (ADULTO)	FRASCO	1.500				
14	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
15	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ+ COPO DOSADOR	FRASCO	1.500				
16	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000				
17	(Exclusivo para ME/EPP)	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	35.000				
18	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	35.000				
19	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	35.000				
20	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000				
21	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ+COPO DOSADOR	FRASCO	1.000				
22	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, 100 ML	FRASCO	1.000				
23	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 32MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000				
24	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 50MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000				
25	(Exclusivo para ME/EPP)	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000				
26	(Exclusivo para ME/EPP)	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000				
27	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	40.000				
28	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	40.000				
29	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000				
30	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000				
31	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1.500				
32	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000				
33	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	BISNAGA	1.000				
34	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000				
35	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000				
36	(Exclusivo para ME/EPP)	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.000				
37	(Exclusivo para ME/EPP)	COLAGENASE+CLORANFENI COL 0,6 UI/G+10MG/G	BISNAGA	200				

38	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30.000				
39	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	1.000				
40	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000				
41	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	BISNAGA	2.000				
42	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	3.000				
43	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2M/5ML	FRASCO	2.000				
44	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000				
45	(Exclusivo para ME/EPP)	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000				
46	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000				
47	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	1.500				
48	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	35.000				
49	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	35.000				
50	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML	FRASCO	1.500				
51	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	24000				
52	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60.000				
53	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3.000				
54	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	25000				
55	(Exclusivo para ME/EPP)	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000				
56	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	40.000				
57	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	500				
58	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	1.500				
59	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000				
60	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10.000				
61	(Exclusivo para ME/EPP)	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRASCO	200				
62	(Exclusivo para ME/EPP)	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3.000				
63	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	1500				
64	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	1500				
65	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1500				
66	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1500				

67	(Exclusivo para ME/EPP)	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%	BISNAGA	100				
68	(Exclusivo para ME/EPP)	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000				
69	(Exclusivo para ME/EPP)	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000,00				
70	(Exclusivo para ME/EPP)	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	100				
71	(Exclusivo para ME/EPP)	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500				
72	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000				
73	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	150.000				
74	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2000				
75	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	FRASCO	1500				
76	(Exclusivo para ME/EPP)	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G)	BISNAGA	800				
77	(Exclusivo para ME/EPP)	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1200				
78	(Exclusivo para ME/EPP)	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
79	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	1000				
80	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1500				
81	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	1000				
82	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40000				
83	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1000				
84	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000				
85	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	100				
86	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMETRINA LOCAO 50MG/G 5%	FRASCO	1000				
87	(Exclusivo para ME/EPP)	POLIVITAMINICO B	FRASCO	1000				
88	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML	FRASCO	1500				
89	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1500				
90	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1500				
91	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	55.000				
92	(Exclusivo para ME/EPP)	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20000				
93	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	200				
94	(Exclusivo para ME/EPP)	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE	UNIDADE	1000				
95	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE	UNIDADE	100				

96	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	UNIDADE	100				
97	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	600				
98	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10.000				
99	(Exclusivo para ME/EPP)	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000				
100	(Exclusivo para ME/EPP)	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000				
101	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	BISNAGA	200				
102	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000				
103	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML	FRASCO	500				
104	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BISNAGA	1000				
105	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	1000				
106	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30.000				
107	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1.500				
108	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	1.500				
109	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMPOLA	2.500				
110	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.500				
111	(Exclusivo para ME/EPP)	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA	4.000				
112	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	4.000				
113	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	3.500				
114	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA 600.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	2.000				
115	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	1.500				
116	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES (HIOSCINA)	AMPOLA	2.000				
117	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML	AMPOLA	2.000				
118	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B 5MG/1ML	AMPOLA	4.000				
119	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML.	AMPOLA	4000				
120	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG/2M	AMPOLA	1.500				
121	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	4.000				
122	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 1G/2ML C/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	3.500				
123	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1.500				

124	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	500				
125	(Exclusivo para ME/EPP)	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500				
126	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	2.000				
127	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	3.000				
128	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	500				
129	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 100MG,FRASCO – AMPOLA 2ML	AMPOLA	200				
130	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000				
131	(Exclusivo para ME/EPP)	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	2000				
132	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2000				
133	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMPOLA	2000				
134	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	2000				
135	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1.500				
136	(Exclusivo para ME/EPP)	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	2.000				
137	(Exclusivo para ME/EPP)	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	UNIDADE	4.500				
138	(Exclusivo para ME/EPP)	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	700				
139	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA DESTILADA 5ML	UNIDADE	25.000				
140	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 13X4,5C/100 UND	CAIXA	4.000				
141	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CAIXA	5.500				
142	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	4.125				
143	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	1.375				
144	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	4.125				
145	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	1.375				
146	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X7,0C/100 UND	CAIXA	3.000				
147	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X8,0C/100 UND	CAIXA	3.000				
148	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 40X1.2 C/100 UND	CAIXA	3.000				
149	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% GEL 500ML	FRASCO	1.500				

150	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 96% SOLUÇÃO	FRASCO	500				
151	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO	FRASCO	1.500				
152	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	500				
153	(Exclusivo para ME/EPP)	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PACOTE	2.000				
154	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				
155	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				
156	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS	UNIDADE	15000				
157	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				
158	(Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDADE	1.000				
159	(Exclusivo para ME/EPP)	BLOOD STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	UNIDADE	50				
160	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESC 6,5CM (FLEXOR)	PACOTE	1.000				
161	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	200				
162	(Exclusivo para ME/EPP)	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGC/24	CAIXA	50				
163	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.14	UNIDADE	500				
164	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.16	UNIDADE	5.000				
165	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.18	UNIDADE	5.000				
166	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.20	UNIDADE	5.000				
167	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.22	UNIDADE	5.000				
168	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.24	UNIDADE	300				
169	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	1500				
170	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1500				
171	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2.500				
172	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	200				
173	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1LDEGERMANTE	UNIDADE	100				
174	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1L AQUOSO	UNIDADE	50				
175	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR DE URINA S/F 2000ML	UNIDADE	100				
176	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/13 LTS	UNIDADE	500				
177	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LT	UNIDADE	400				
178	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.000				

179	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	UNIDADE	30.000				
180	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 11 FIOS	PACOTE	1.000				
181	(Exclusivo para ME/EPP)	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	20				
182	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	5.000				
183	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.000				
184	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.000				
185	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPAÇADOR	UNIDADE	1.000				
186	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPARADRAPO IMPER. 10X4,5	UNIDADE	2.000				
187	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPATULA DE AYRES C/100	UNIDADE	2.500				
188	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM M	UNIDADE	2.500				
189	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM P	UNIDADE	2.500				
190	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	100				
191	(Exclusivo para ME/EPP)	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	20				
192	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA P UND	UNIDADE	7.000				
193	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA G UND	UNIDADE	5.000				
194	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA M UND	UNIDADE	5.000				
195	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA XG UND	UNIDADE	5.000				
196	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	750				
197	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	250				
198	(Exclusivo para ME/EPP)	GEL PARA ULTRASSOM	LITRO	100				
199	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO P (ROLO)	UNIDADE	15				
200	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO M (ROLO)	UNIDADE	15				
201	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO G (ROLO)	UNIDADE	15				
202	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.23 C/100 UND	CAIXA	20				
203	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.24 C/100 UND	CAIXA	20				
204	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA FOSCA DE VIDROC/50	CAIXA	20				
205	(Exclusivo para ME/EPP)	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 50x50	CAIXA	200				
206	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CAIXA	500				

207	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CAIXA	700				
208	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CAIXA	800				
209	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	1.000				
210	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	1.000				
211	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,0	PAR	1.000				
212	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,5	PAR	1.000				
213	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA DESC. COM ELASTICO CAIXA/50	CAIXA	400				
214	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA N.95	UNIDADE	200				
215	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 2-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
216	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 3-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
217	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 4-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
218	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 5-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
219	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50				
220	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 100ML	UNIDADE	200				
221	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 200ML	UNIDADE	200				
222	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL PARA ECG 48MM X 20M	UNIDADE	100				
223	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOALHAINTERFOLHADO 1000 FOLHAS	PCT	1.000				
224	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	UNIDADE	30				
225	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI TOPICO 1000ML	UNIDADE	30				
226	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 19 UND	UNIDADE	2.500				
227	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 21 UND	UNIDADE	2.500				
228	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 23 UND	UNIDADE	2.500				
229	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 25 UND	UNIDADE	2.500				
230	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 27 UND	UNIDADE	2.500				
231	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 1ML C/AG	UNIDADE	10.000				
232	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML C/AG	UNIDADE	10.000				
233	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML S/AG	UNIDADE	10.000				
234	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML C/AG	UNIDADE	10.000				
235	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML S/AG	UNIDADE	10.000				

236	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 10ML C/AG	UNIDADE	10.000				
237	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 20ML C/AG	UNIDADE	10.000				
238	(Exclusivo para ME/EPP)	SOL. GLICERINA 12% 500ML AMPOLA	UNIDADE	200				
239	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	UNIDADE	300				
240	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	300				
241	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	300				
242	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UNIDADE	300				
243	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.12	UNIDADE	1500				
244	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	1500				
245	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UNIDADE	1500				
246	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.18	UNIDADE	1500				
247	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIASN.20	UNIDADE	1500				
248	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	1500				
249	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1500				
250	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1500				
251	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1500				
252	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMPOLA	UNIDADE	3.000				
253	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.000				
254	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.500				
255	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	1.500				
256	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO GLICOSADO 5%500ML S/F	UNIDADE	2.000				
257	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F	UNIDADE	3.000				
258	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO C/ESTETOS. SOLIDOR ADT VELCR	UNIDADE	30				
259	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO OBESO. C/EST. C/VELCRO	UNIDADE	10				
260	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	100				
261	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL VAR. CORES	UNIDADE	50				
262	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO P/ CAIXATÉRMICA	UNIDADE	50				
263	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO	UNIDADE	10				

264	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCA DESC. CAIXA C/100	UNIDADE	2.000				
265	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	50				
266	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA SOLIDA 500G	UNIDADE	50				
267	(Exclusivo para ME/EPP)	COLD CREAM – CREME BARREIRA 100G	UNIDADE	50				
268	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	20000				
269	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	22000				
270	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	400				
271	(Exclusivo para ME/EPP)	AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
272	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 7.000 UI	COMPRIMIDO	2.000				
273	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 50.000 UI	COMPRIMIDO	3.000				
274	(Exclusivo para ME/EPP)	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
275	(Exclusivo para ME/EPP)	CARB. DE LITIO 300MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
276	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	3.750				
277	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1.250				
278	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
279	(Exclusivo para ME/EPP)	CITALOPRAM 20MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
280	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	FRASCO	1.500				
281	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2MG CPR	COMPRIMIDO	40.000				
282	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
283	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
284	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
285	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
286	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000				
287	(Exclusivo para ME/EPP)	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000				
288	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA + SACUBITRIL 24MG/26M	COMPRIMIDO	5.000				
289	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOINA SODICA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
290	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 40MG/ MLGOTAS	FRASCO	1.000				
291	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUOXETINA 20MG CPS	COMPRIMIDO	30.000				

292	(Exclusivo para ME/EPP)	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000				
293	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	25.000				
294	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
295	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1500				
296	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	2000				
297	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	500				
298	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	25.000				
299	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	25.000				
300	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2300				
301	(Exclusivo para ME/EPP)	CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 1000UI	COMPRIMIDO	2300				
302	(Exclusivo para ME/EPP)	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000				
303	(Exclusivo para ME/EPP)	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000				
304	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000				
305	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000				
306	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.000				
307	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 2 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
308	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 3 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
309	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000				
310	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000				
311	(Exclusivo para ME/EPP)	CALCITRIOL 0,25MCG	COMPRIMIDO	1500				
312	(Exclusivo para ME/EPP)	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000				
313	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000				
314	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000				
315	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000				
316	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN KIDS 350G	LATA	50				
317	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN SENIOR 740G	LATA	100				
318	(Exclusivo para ME/EPP)	PEDIASURE 400G	LATA	100				
319	(Exclusivo para ME/EPP)	FORTINI PLUS 400G	LATA	100				
320	(Exclusivo para ME/EPP)	MALTODEXTRINA	KG	10				

321	(Exclusivo para ME/EPP)	FILTRO SOLAR FPS 30 50G	LOÇÃO	1.000				
322	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	UNIDADE	1.000				
323	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSÍMETRO	UNID	25				
324	(Exclusivo para ME/EPP)	REPELENTE PARA GESTANTES 100ML	UND	100				
VALOR GLOBAL								R\$ XXXXXXX

2.2 O valor total desta Ata é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.

2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.

2.4.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo B desta ARP.

2.5 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.

2.1 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PENº XX/202xx.

2.2 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.3 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO DE ENTREGA
xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARTICIPANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 O prazo de entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde ou em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00h às 14:00h.

3.3 As entregas deverão ocorrer de forma programada e parcelada e de acordo com os pedidos realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 27/2023.
- 4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 27/2023.
- 4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 27/2023.
- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na

- presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital de PE nº **XX/20XX**;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 7.1.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 7.1.2 Em caso do cancelamento para o respectivo ITEM, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 27/2023.
- 8.2 **O registro será ser CANCELADO:**
- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.2.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. **DAS PENALIDADES:**
- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
- 9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº

14.133, de 2021);

- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.

10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Novo Lino – Alagoas.

10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.

10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://novolino.al.gov.br/portal/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. DO FORO:

11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de xxxxxx, xxx xxxxxx de 202XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF: _____

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202402/060008)

TERMO DE CONTRATO. DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil)**, portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS DE FARMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, SUPLEMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, PARA GARANTIR COBERTURA FARMACEUTICA EM TODA MUNICIPALIDADE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 **(SE FOR O CASO)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 6.9.1.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (XXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos

arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Novo Lino
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx
Secretário (a)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

• CNPJ:

• Endereço:

• Cidade

• Fone:

• E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2024 e seus Anexos.

ITEM	COTA DE PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA	Nº DO REGISTRO DA ANVISA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 25MG/ML	FRASCO	1.000				
2	(Exclusivo para ME/EPP)	ACEBROFILINA 50MG/ML	FRASCO	1.000				
3	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3.500				
4	(Exclusivo para ME/EPP)	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	BISNAGA	1.000				
5	(Exclusivo para ME/EPP)	AAS 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
6	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
7	(Exclusivo para ME/EPP)	AGE 200ML	UNIDADE	1.500				
8	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1.500				
9	(Exclusivo para ME/EPP)	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	1.500				
10	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMPRIMIDO	10.000				
11	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO 200MG/ML	FRASCO	1.000				
12	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/ML(PEDIÁTRICO)	FRASCO	1.500				
13	(Exclusivo para ME/EPP)	AMBROXOL, CLORIDRATO – 30MG/ML (ADULTO)	FRASCO	1.500				

14	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
15	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ+ COPO DOSADOR	FRASCO	1.500				
16	(Exclusivo para ME/EPP)	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	20.000				
17	(Exclusivo para ME/EPP)	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	35.000				
18	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	35.000				
19	(Exclusivo para ME/EPP)	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	35.000				
20	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000				
21	(Exclusivo para ME/EPP)	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ+COPO DOSADOR	FRASCO	1.000				
22	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, 100 ML	FRASCO	1.000				
23	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 32MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000				
24	(Exclusivo para ME/EPP)	BUDESONIDA 50MCG P/ INALAÇÃO NASAL	SPRAY	1.000				
25	(Exclusivo para ME/EPP)	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	1.000				
26	(Exclusivo para ME/EPP)	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	40.000				
27	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	40.000				
28	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	40.000				
29	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	40.000				
30	(Exclusivo para ME/EPP)	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	40.000				
31	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 50MG/ML	FRASCO	1.500				
32	(Exclusivo para ME/EPP)	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000				
33	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	BISNAGA	1.000				
34	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1.000				
35	(Exclusivo para ME/EPP)	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	3.000				
36	(Exclusivo para ME/EPP)	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4.000				
37	(Exclusivo para ME/EPP)	COLAGENASE+CLORANFENI COL 0,6 UI/G+10MG/G	BISNAGA	200				
38	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30.000				
39	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FRASCO	1.000				
40	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000				
41	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%)	BISNAGA	2.000				
42	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMPRIMIDO	3.000				

43	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2M/5ML	FRASCO	2.000				
44	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	10.000				
45	(Exclusivo para ME/EPP)	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	30.000				
46	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	40.000				
47	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 500MG/ML	FRASCO	1.500				
48	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	35.000				
49	(Exclusivo para ME/EPP)	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	35.000				
50	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 20ML	FRASCO	1.500				
51	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	24000				
52	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	60.000				
53	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	3.000				
54	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	25000				
55	(Exclusivo para ME/EPP)	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	20.000				
56	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	40.000				
57	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	FRASCO	500				
58	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	1.500				
59	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	10.000				
60	(Exclusivo para ME/EPP)	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	10.000				
61	(Exclusivo para ME/EPP)	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML	FRASCO	200				
62	(Exclusivo para ME/EPP)	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3.000				
63	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMPRIMIDO	1500				
64	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	1500				
65	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	1500				
66	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	1500				
67	(Exclusivo para ME/EPP)	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%	BISNAGA	100				
68	(Exclusivo para ME/EPP)	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000				
69	(Exclusivo para ME/EPP)	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	150.000,00				
70	(Exclusivo para ME/EPP)	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	100				
71	(Exclusivo para ME/EPP)	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	500				

72	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMPRIMIDO	30.000				
73	(Exclusivo para ME/EPP)	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	150.000				
74	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	2000				
75	(Exclusivo para ME/EPP)	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	FRASCO	1500				
76	(Exclusivo para ME/EPP)	MICONAZOL, NITRATO 2% (20MG/G)	BISNAGA	800				
77	(Exclusivo para ME/EPP)	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1200				
78	(Exclusivo para ME/EPP)	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000				
79	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASCO	1000				
80	(Exclusivo para ME/EPP)	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1500				
81	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	1000				
82	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	40000				
83	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO	1000				
84	(Exclusivo para ME/EPP)	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	30000				
85	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	100				
86	(Exclusivo para ME/EPP)	PERMETRINA LOCAO 50MG/G 5%	FRASCO	1000				
87	(Exclusivo para ME/EPP)	POLIVITAMINICO B	FRASCO	1000				
88	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML	FRASCO	1500				
89	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	1500				
90	(Exclusivo para ME/EPP)	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1500				
91	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	55.000				
92	(Exclusivo para ME/EPP)	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	20000				
93	(Exclusivo para ME/EPP)	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	200				
94	(Exclusivo para ME/EPP)	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE	UNIDADE	1000				
95	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE	UNIDADE	100				
96	(Exclusivo para ME/EPP)	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML	UNIDADE	100				
97	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	600				
98	(Exclusivo para ME/EPP)	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10.000				
99	(Exclusivo para ME/EPP)	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000				
100	(Exclusivo para ME/EPP)	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000				

101	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	BISNAGA	200				
102	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	2000				
103	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFA+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML	FRASCO	500				
104	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G	BISNAGA	1000				
105	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	1000				
106	(Exclusivo para ME/EPP)	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30.000				
107	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDO	1.500				
108	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	1.500				
109	(Exclusivo para ME/EPP)	ACIDO ASCÓRBICO100MG/ML	AMPOLA	2.500				
110	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO TRANEXÂMICO50MG/ML 5ML	AMPOLA	2.500				
111	(Exclusivo para ME/EPP)	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML.	AMPOLA	4.000				
112	(Exclusivo para ME/EPP)	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMPOLA	4.000				
113	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA1.200.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	3.500				
114	(Exclusivo para ME/EPP)	BENZILPENICILINA 600.000 UI + DILUENTE	AMPOLA	2.000				
115	(Exclusivo para ME/EPP)	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	1.500				
116	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES(HIOSCINA)	AMPOLA	2.000				
117	(Exclusivo para ME/EPP)	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML +500MG/ML	AMPOLA	2.000				
118	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPLEXO B 5MG/1ML	AMPOLA	4.000				
119	(Exclusivo para ME/EPP)	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML.	AMPOLA	4000				
120	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG/2M	AMPOLA	1.500				
121	(Exclusivo para ME/EPP)	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML	AMPOLA	4.000				
122	(Exclusivo para ME/EPP)	DIPIRONA 1G/2ML C/2ML INJETÁVEL, AMPOLA C/2ML.	AMPOLA	3.500				
123	(Exclusivo para ME/EPP)	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMPOLA	1.500				
124	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	500				
125	(Exclusivo para ME/EPP)	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500				
126	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	2.000				
127	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSE 50% SOL. INJETÁVEL C/ 10ML	AMPOLA	3.000				
128	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL DECANOATO	AMPOLA	500				

129	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 100MG,FRASCO – AMPOLA 2ML	AMPOLA	200				
130	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	1000				
131	(Exclusivo para ME/EPP)	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	2000				
132	(Exclusivo para ME/EPP)	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	2000				
133	(Exclusivo para ME/EPP)	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML	AMPOLA	2000				
134	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	2000				
135	(Exclusivo para ME/EPP)	TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	1.500				
136	(Exclusivo para ME/EPP)	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	2.000				
137	(Exclusivo para ME/EPP)	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNDS	UNIDADE	4.500				
138	(Exclusivo para ME/EPP)	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO PACOTE	PACOTE	700				
139	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁGUA DESTILADA 5ML	UNIDADE	25.000				
140	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 13X4,5C/100 UND	CAIXA	4.000				
141	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CAIXA	5.500				
142	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	4.125				
143	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X7,0 C/100 UND	CAIXA	1.375				
144	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	4.125				
145	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 25X8,0 C/100 UND	CAIXA	1.375				
146	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X7,0C/100 UND	CAIXA	3.000				
147	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 30X8,0C/100 UND	CAIXA	3.000				
148	(Exclusivo para ME/EPP)	AGULHA DESC. 40X1.2 C/100 UND	CAIXA	3.000				
149	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% GEL 500ML	FRASCO	1.500				
150	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 96% SOLUÇÃO	FRASCO	500				
151	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO	FRASCO	1.500				
152	(Exclusivo para ME/EPP)	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FRASCO	500				
153	(Exclusivo para ME/EPP)	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PACOTE	2.000				
154	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				

155	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				
156	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS	UNIDADE	15000				
157	(Exclusivo para ME/EPP)	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS	UNIDADE	7.000				
158	(Exclusivo para ME/EPP)	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA	UNIDADE	1.000				
159	(Exclusivo para ME/EPP)	BLOOD STOP P/TESTE DO PEZINHO C/500	UNIDADE	50				
160	(Exclusivo para ME/EPP)	BOLSA P/ COLOSTOMIA DESC 6,5CM (FLEXOR)	PACOTE	1.000				
161	(Exclusivo para ME/EPP)	CABO DE BISTURI N 04	UNIDADE	200				
162	(Exclusivo para ME/EPP)	CAT GUT SIMPLES 2-0 C/AGC/24	CAIXA	50				
163	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.14	UNIDADE	500				
164	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.16	UNIDADE	5.000				
165	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.18	UNIDADE	5.000				
166	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.20	UNIDADE	5.000				
167	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.22	UNIDADE	5.000				
168	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER INTREV. N.24	UNIDADE	300				
169	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPOOCULOS ADULTO	UNIDADE	1500				
170	(Exclusivo para ME/EPP)	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	1500				
171	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	2.500				
172	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	200				
173	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1LDEGERMANTE	UNIDADE	100				
174	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOREXIDINA 2% 1L AQUOSO	UNIDADE	50				
175	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR DE URINA S/F 2000ML	UNIDADE	100				
176	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/13 LTS	UNIDADE	500				
177	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR PERFURO CORTANTE P/20 LT	UNIDADE	400				
178	(Exclusivo para ME/EPP)	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UNIDADE	2.000				
179	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/10 11 F/EST	UNIDADE	30.000				
180	(Exclusivo para ME/EPP)	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 11 FIOS	PACOTE	1.000				
181	(Exclusivo para ME/EPP)	DETECTOR FETAL (SONAR)	UNIDADE	20				
182	(Exclusivo para ME/EPP)	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	5.000				
183	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL	UNIDADE	5.000				

184	(Exclusivo para ME/EPP)	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1.000				
185	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPAÇADOR	UNIDADE	1.000				
186	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPARADRAPO IMPER. 10X4,5	UNIDADE	2.000				
187	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPATULA DE AYRES C/100	UNIDADE	2.500				
188	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM M	UNIDADE	2.500				
189	(Exclusivo para ME/EPP)	ESPECULO VAGINAL TAM P	UNIDADE	2.500				
190	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	100				
191	(Exclusivo para ME/EPP)	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UNIDADE	20				
192	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA P UND	UNIDADE	7.000				
193	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA G UND	UNIDADE	5.000				
194	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA M UND	UNIDADE	5.000				
195	(Exclusivo para ME/EPP)	FRALDA GERIATRICA XG UND	UNIDADE	5.000				
196	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	750				
197	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	UNIDADE	250				
198	(Exclusivo para ME/EPP)	GEL PARA ULTRASSOM	LITRO	100				
199	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO P (ROLO)	UNIDADE	15				
200	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO M (ROLO)	UNIDADE	15				
201	(Exclusivo para ME/EPP)	GRAU CIRÚRGICO G (ROLO)	UNIDADE	15				
202	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.23 C/100 UND	CAIXA	20				
203	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA DE BISTURI N.24 C/100 UND	CAIXA	20				
204	(Exclusivo para ME/EPP)	LÂMINA FOSCA DE VIDROC/50	CAIXA	20				
205	(Exclusivo para ME/EPP)	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO 50x50	CAIXA	200				
206	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100 UND	CAIXA	500				
207	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 UND	CAIXA	700				
208	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100 UND	CAIXA	800				
209	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,0	PAR	1.000				
210	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 7,5	PAR	1.000				

211	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,0	PAR	1.000				
212	(Exclusivo para ME/EPP)	LUVA ESTERIL N. 8,5	PAR	1.000				
213	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA DESC. COM ELASTICO CAIXA/50	CAIXA	400				
214	(Exclusivo para ME/EPP)	MASCARA N.95	UNIDADE	200				
215	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 2-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
216	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 3-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
217	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 4-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
218	(Exclusivo para ME/EPP)	MONONYLON 5-0 C/AG C/24	CAIXA	100				
219	(Exclusivo para ME/EPP)	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	50				
220	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 100ML	UNIDADE	200				
221	(Exclusivo para ME/EPP)	OLEO HIDRATAC. PREV. (TCM) 200ML	UNIDADE	200				
222	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL PARA ECG 48MM X 20M	UNIDADE	100				
223	(Exclusivo para ME/EPP)	PAPEL TOALHAINTERFOLHADO 1000 FOLHAS	PCT	1.000				
224	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	UNIDADE	30				
225	(Exclusivo para ME/EPP)	PVPI TOPICO 1000ML	UNIDADE	30				
226	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 19 UND	UNIDADE	2.500				
227	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 21 UND	UNIDADE	2.500				
228	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 23 UND	UNIDADE	2.500				
229	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 25 UND	UNIDADE	2.500				
230	(Exclusivo para ME/EPP)	SCALP N. 27 UND	UNIDADE	2.500				
231	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 1ML C/AG	UNIDADE	10.000				
232	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML C/AG	UNIDADE	10.000				
233	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 3ML S/AG	UNIDADE	10.000				
234	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML C/AG	UNIDADE	10.000				
235	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 5ML S/AG	UNIDADE	10.000				
236	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 10ML C/AG	UNIDADE	10.000				
237	(Exclusivo para ME/EPP)	SERINGA DESC 20ML C/AG	UNIDADE	10.000				
238	(Exclusivo para ME/EPP)	SOL. GLICERINA 12% 500ML AMPOLA	UNIDADE	200				
239	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.06	UNIDADE	300				

240	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 08	UNIDADE	300				
241	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N. 10	UNIDADE	300				
242	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA ASP. TRAQUEAL N.12	UNIDADE	300				
243	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.12	UNIDADE	1500				
244	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14	UNIDADE	1500				
245	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.16	UNIDADE	1500				
246	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.18	UNIDADE	1500				
247	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N.20	UNIDADE	1500				
248	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 14	UNIDADE	1500				
249	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	1500				
250	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	1500				
251	(Exclusivo para ME/EPP)	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	1500				
252	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F AMPOLA	UNIDADE	3.000				
253	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.000				
254	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	4.500				
255	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S/F AMPOLA	UNIDADE	1.500				
256	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F	UNIDADE	2.000				
257	(Exclusivo para ME/EPP)	SORO RINGER C/LACTADO 500ML S/F	UNIDADE	3.000				
258	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO C/ESTETOS. SOLIDOR ADT VELCR	UNIDADE	30				
259	(Exclusivo para ME/EPP)	TENCIOMETRO OBESO. C/EST. C/VELCRO	UNIDADE	10				
260	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	100				
261	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO DIGITAL INFANTIL VAR. CORES	UNIDADE	50				
262	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO P/ CAIXATÉRMICA	UNIDADE	50				
263	(Exclusivo para ME/EPP)	TERMOMETRO INFRASCOAVERMELHO	UNIDADE	10				
264	(Exclusivo para ME/EPP)	TOUCA DESC. CAIXA C/100	UNIDADE	2.000				
265	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UNIDADE	50				
266	(Exclusivo para ME/EPP)	VASELINA SOLIDA 500G	UNIDADE	50				

267	(Exclusivo para ME/EPP)	COLD CREAM – CREME BARREIRA 100G	UNIDADE	50				
268	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	COMPRIMIDO	20000				
269	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP	COMPRIMIDO	22000				
270	(Exclusivo para ME/EPP)	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FRASCO	400				
271	(Exclusivo para ME/EPP)	AMITRIPTILINA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
272	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 7.000 UI	COMPRIMIDO	2.000				
273	(Exclusivo para ME/EPP)	ADERA 50.000 UI	COMPRIMIDO	3.000				
274	(Exclusivo para ME/EPP)	BIPERIDENO 2MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
275	(Exclusivo para ME/EPP)	CARB. DE LITIO 300MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
276	(Cota Principal de 75% - Ampla Concorrência)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	3.750				
277	(Cota Reservada de 25% - Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	1.250				
278	(Exclusivo para ME/EPP)	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
279	(Exclusivo para ME/EPP)	CITALOPRAM 20MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
280	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS	FRASCO	1.500				
281	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 2MG CPR	COMPRIMIDO	40.000				
282	(Exclusivo para ME/EPP)	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
283	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
284	(Exclusivo para ME/EPP)	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
285	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
286	(Exclusivo para ME/EPP)	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	30.000				
287	(Exclusivo para ME/EPP)	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	5.000				
288	(Exclusivo para ME/EPP)	VALSARTANA + SACUBITRIL 24MG/26M	COMPRIMIDO	5.000				
289	(Exclusivo para ME/EPP)	FENITOINA SODICA 100MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
290	(Exclusivo para ME/EPP)	FENOBARBITAL 40MG/ MLGOTAS	FRASCO	1.000				
291	(Exclusivo para ME/EPP)	FLUOXETINA 20MG CPS	COMPRIMIDO	30.000				
292	(Exclusivo para ME/EPP)	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDO	1.000				
293	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	25.000				

294	(Exclusivo para ME/EPP)	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	30.000				
295	(Exclusivo para ME/EPP)	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1500				
296	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	2000				
297	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRASCO	500				
298	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG COMP	COMPRIMIDO	25.000				
299	(Exclusivo para ME/EPP)	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP	COMPRIMIDO	25.000				
300	(Exclusivo para ME/EPP)	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	2300				
301	(Exclusivo para ME/EPP)	CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 1000UI	COMPRIMIDO	2300				
302	(Exclusivo para ME/EPP)	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	25.000				
303	(Exclusivo para ME/EPP)	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000				
304	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000				
305	(Exclusivo para ME/EPP)	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000				
306	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	1.000				
307	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 2 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
308	(Exclusivo para ME/EPP)	RISPERIDONA 3 MG CPR	COMPRIMIDO	30.000				
309	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	30.000				
310	(Exclusivo para ME/EPP)	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000				
311	(Exclusivo para ME/EPP)	CALCITRIOL 0,25MCG	COMPRIMIDO	1500				
312	(Exclusivo para ME/EPP)	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000				
313	(Exclusivo para ME/EPP)	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	10.000				
314	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	3.000				
315	(Exclusivo para ME/EPP)	VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	3.000				
316	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN KIDS 350G	LATA	50				
317	(Exclusivo para ME/EPP)	NUTREN SENIOR 740G	LATA	100				
318	(Exclusivo para ME/EPP)	PEDIASURE 400G	LATA	100				
319	(Exclusivo para ME/EPP)	FORTINI PLUS 400G	LATA	100				
320	(Exclusivo para ME/EPP)	MALTODEXTRINA	KG	10				
321	(Exclusivo para ME/EPP)	FILTRO SOLAR FPS 30 50G	LOÇÃO	1.000				
322	(Exclusivo para ME/EPP)	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	UNIDADE	1.000				

323	(Exclusivo para ME/EPP)	GLICOSÍMETRO	UNID	25				
324	(Exclusivo para ME/EPP)	REPELENTE PARA GESTANTES 100ML	UND	100				
VALOR GLOBAL								R\$

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa